

LEI Nº 346/2006 de 21 de Junho de 2006.

Súmula: Institui o “Dia de Cidadania”, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º – Fica estabelecido pela presente Lei os dias 17 e 18 de Março, véspera da Emancipação Político Administrativa como o “Dia de Cidadania”, em todo o território do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo ainda ser decretado ponto facultativo a todos os funcionários públicos municipais.

Art. 2º – Em comemoração ao “Dia de Cidadania” serão oferecidos vários serviços de cunho social, a serem desenvolvidos em conjunto com a Administração Municipal, bem como ao Cartório de Registro Civil e demais prestadores de serviços a serem conveniados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/Pr., em 21 de Junho de 2006.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal